



(47) 3521-1035

secriodosul@secriodosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



Sindicomércio

**Sindicato do Comércio Varejista
do Alto Vale do Itajaí.**

(47) 3521-1511

sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

CONVENÇÃO COLETIVA PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Termo de Aditamento - Natal 2018

Termo de Aditamento Convenção Coletiva para Funcionamento do Comércio, que entre si fazem o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, entidade representativa da categoria profissional com sede em Rio do Sul, nesse ato abrangendo os empregados no comércio de Rio do Sul, nesse ato abrangendo os empregados no comércio de Rio do Sul, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 235.312/54, inscrito no CNPJ sob nº 85.787.562/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Hélio Francisco Andrade, portador do CPF nº 379.774.319-04, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAI, entidade sindical representativa da categoria econômica de Rio do Sul, com sede em Rio do Sul SC, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 46000.003432/98,88 inscrito no CNPJ sob nº 83.780/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente Wilson Valmor Schwinden, portador do CPF nº 299.883.809-78 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º) - OBJETIVO

As partes acordantes e final assinadas, firmam o presente Termo de Aditamento à Convenção Coletiva para Funcionamento do Comércio, visando regular as relações de trabalho entre as empresas estabelecidas no Condomínio Polo Têxtil Rio do Sul, e seus empregados, mediante as cláusulas seguintes;

2º) - FUNCIONAMENTO DO CONDOMÍNIO POLO TEXTIL RIO DO SUL

Fica estabelecido, no presente, que as lojas do Condomínio Pólo Têxtil Rio do Sul, poderão funcionar das 17:00 às 22:00 horas, nos seguintes sábados, conforme abaixo:

Dia 01/12/2018

Dia 08/12/2018

Dia 15/12/2018

Dia 22/12/2018

3º) - HORAS EXTRAS

A jornada extraordinária de trabalho, será remunerada com adicional de 100% (cem por cento), mais um abono no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). No qual será paga a todos os empregados, independente de cargo ou função.

Parágrafo Único: As comissões de venda integram o salário base para efeito do cálculo do pagamento das horas extras.



(47) **3521-1035**

secridosul@secridosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



Sindicomércio
Sindicato do Comércio Varejista
do Alto Vale do Itajaí.

(47) **3521-1511**

sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

4º) - LANCHES

Os empregadores deverão fornecer lanches aos seus empregados, na importância de R\$ 18,00 (dezoito reais).

5º) – INTERVALO PARA LANCHE

Serão concedidos aos empregados um intervalo de 1,00 (uma hora), para descanso e alimentação.

6º) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL.

De conformidade com a decisão das Assembleias Geral da categoria, realizadas nos dias 22 de março/18 no município de Ituporanga, no dia 23 de março/18, no município de Taió, no dia 26 de março/18, no município Presidente Getúlio, no dia 27 de março/18, no município de Ibirama, e no dia 28 de março/18, no município de Rio do Sul e com base no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, os trabalhadores decidiram implantar a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL, bem como, houve a expressa e prévia anuência dos trabalhadores, cuja autorização abrange e obriga todos os integrantes da categoria, preenchendo assim, a exigência prevista na Lei nº13.467, de 13 de julho de 2017, que autorizaram as empresas representadas pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, a descontar de seus empregados, A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL e a recolher em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, através de boletos emitidos pelo Sindicato beneficiado, nos seguintes percentuais e meses:

3% (três por cento) sobre a remuneração de Novembro de 2018, que deverá ser recolhida até o dia 10 de dezembro de 2018, limitado o valor do desconto em R\$100,00(cem reais), e,

3%(três por cento) sobre a remuneração de Março de 2019, que deverá ser recolhida até o dia 10 de abril de 2019, limitado o valor do desconto em R\$100,00(cem reais).

3% (três por cento), sobre a remuneração de Julho de 2019, que devera ser recolhido ate o dia 10 de agosto de 2019, limitado o valor do desconto em R\$100,00(cem reais).

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, assume a responsabilidade pelos descontos efetuados, visto ser a empresa mera repassadora da importância retida, devendo qualquer divergência relativa aos mesmos serem resolvidos entre os trabalhadores e a entidade sindical.



(47) 3521-1035

secridosul@secridosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



Sindicomércio
Sindicato do Comércio Varejista
do Alto Vale do Itajaí.

(47) 3521-1511

sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

De conformidade com a decisão da Assembléia Geral da categoria realizada em 10 de maio de 2018, e com base no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal e o artigo 513, letras "b" e "e" da CLT, todas as empresas que compõem a categoria econômica abrangida por esta convenção, associadas ou não, recolherão os seguintes valores para o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (Sindicato da categoria econômica), á título de contribuição assistencial patronal, decorrente das negociações e da celebração desta convenção coletiva de trabalho, além da manutenção dos serviços assistencial patronal decorrente das negociações e da celebração desta Convenção Coletiva de trabalho, além da manutenção dos serviços assistenciais da entidade.

Empresas com até 10 (dez) empregados, pagarão o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Empresas que possuem mais de 10 (dez) empregados, pagarão o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para recolhimento

As demais cláusulas da Convenção Coletiva para Funcionamento do Comércio, que regula o funcionamento do Condomínio Polo Têxtil Rio do Sul, firmada em 24 de Outubro de 2018, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio do Sul, 29 de Outubro de 2018

Sindicato Empr.Com.Rio do Sul
Hélio Francisco Andrade - Presidente

Sindicato do Com. Varejista Alto Vale do Itajaí
Wilson Valmor Schwinden - Presidente

Condomínio Pólo Têxtil Rio do Sul